



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



## REQUERIMENTO Nº 003/2026

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis REQUEREM à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

**Considerando o Ofício 435/2025 expedido pelo Poder Executivo em resposta ao Requerimento 074/2025 que dispõe sobre Lei Municipal nº 2087/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, e dá outras providências, requer:**

**A)** Em seu Art. 4º. O Poder Público Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Lei, levantará o número de postes havidos no Município de Araruna e seus respectivos proprietários, para efeito de apuração da área total de solo ocupado e respectiva cobrança de preço público. Requer que seja encaminhada a referida lei aos respectivos proprietários e a cobrança devida, a



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



fim de cumprir com integralidade a lei em vigência.

- B)** Que seja enviado a esta casa o protocolo da comunicação oficial e posteriormente a cópia da resposta sobre o cumprimento da referida lei municipal.
- C)** Que seja informado a esta Casa, qual é a previsão de arrecadação sobre esta cobrança de preço público sob ocupação do espaço do solo em áreas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, bem como, que seja informado qual será a destinação do recurso arrecadado.

## JUSTIFICATIVA

Em resposta ao Requerimento 074/2025 que dispõe sobre Lei Municipal nº 2087/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar e cobrar preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, de propriedade da concessionária de energia elétrica que os utiliza, foi encaminhada a esta Casa de Leis repostas aos questionamentos tecidos no Ofício nº435/2025 pelo Poder Executivo Municipal.

Transcrevendo resposta obtida: De acordo com a Lei Municipal nº. 2087/2022 de Araruna/PR, o município instituiu a possibilidade de cobrar preço público pela ocupação do solo em áreas públicas pelos postes da concessionária de energia elétrica. A União é quem legisla sobre energia elétrica (Art.22, IV, da CF/88) e o município tem competência para dispor sobre o uso de seus bens públicos (Art. 30, I, da CF/88). Portanto, ele pode regulamentar e cobrar



# Câmara Municipal de Araruna

*Estado do Paraná*

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



preço público ou remuneração pelo uso do espaço público, mas não pode criar “tributo disfarçado sobre a concessionária”. O STF já decidiu que é legítimo o município cobrar contraprestação pela utilização do espaço urbano por empresas de telefonia, energia ou concessionárias que utilizam o mobiliário urbano (ex.: RE 581.947/R0, Tema 261 da Repercussão Geral), desde que efetivamente caracterizado como remuneração pelo uso do bem público municipal (e não tributo), a cobrança pode ser considerada e é juridicamente válida. Contudo, declarou inconstitucional quando os municípios criarem taxas sobre postes ou cabeamento subterrâneos (ADI 3.763/PR e ADI 4.389/SC). O ponto central: não pode ser “taxa”, mas, pode ser “preço público” ou “remuneração pela concessão de uso de bem público”. Pela Lei 2087/2022 não houve criação de taxa, mas sim, de preço público.

Desta forma, cientes que o município de Araruna dispõe de Legislação própria que imputa as concessionárias a obrigatoriedade de contribuição de preço público pela ocupação do espaço do solo em áreas públicas municipais pelo sistema de posteamento de rede de energia elétrica e de iluminação pública, requer que seja encaminhada com urgência a referida lei aos respectivos proprietários de postes, a fim de cumprir com integralidade a lei em vigência.

Por tudo, o requerimento se justifica. Pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 28 de janeiro de 2026.

## VEREADORES



Documento assinado digitalmente  
**LUIS CARLOS PERLI**  
Data: 28/01/2026 18:12:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luis Carlos Perli**



Documento assinado digitalmente  
**VANDERSOM VICENTE DUBINSKI**  
Data: 28/01/2026 18:01:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Vandersom Vicente Dubinski**